



**JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ**

UASG: 090005

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2015

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

<u>PROCESSO</u>	804-98.2015.4.01.8011
<u>OBJETO</u>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição diária de jornais, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a atender às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
<u>TIPO DE LICITAÇÃO</u>	Menor Preço.
<u>FUNDAMENTO LEGAL</u>	Lei n. 10.520, de 17.07.2002, Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente, Lei n. 8.666, de 21.06.1993.
<u>ABERTURA</u>	Data: 07/08/2015 . Hora: 8:00h – Horário de Brasília . Local: www.comprasnet.gov.br
<u>TELEFONES</u>	(86) 2107-2853
<u>E-MAIL</u>	cpl.pi@trf1.jus.br

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, por sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 129/2015-DIREF, de 30.06.2015, do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Diretor do Foro, torna público que realizará licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço para o item, regida pelas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto n. 5.450, de 31.05.2005, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei n. 8.666/1993, de 21.06.1993, e suas alterações, demais normas que regem a matéria, pelas condições e exigências constantes do presente Edital e em conformidade com a autorização contida no Processo 804-98.2015.4.01.8011.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição diária de jornais, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a atender às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, conforme especificações e condições constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

II - DA ABERTURA

2.1 - No dia, hora e local abaixo indicados, realizar-se-á a sessão pública para a abertura do certame:

DATA: 07/08/2015.

HORA: 8:00h – horário de Brasília.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, **exclusivamente**, as **microempresas** e **empresas de pequeno porte**, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar n. 123/2006, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do *sítio* **www.comprasnet.gov.br**.

3.2. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou de eventual desconexão.

3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.5.1. Que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.5.2. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

3.5.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.4. Que estejam reunidas em consórcio de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

IV - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do *sítio* <http://www.comprasnet.gov.br/>.

4.1.1. O credenciamento se fará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1. A Pregoeira e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nas alíneas abaixo:

5.1.1. No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital a Pregoeira efetuará a abertura das propostas encaminhadas na forma eletrônica por meio do *sítio* www.comprasnet.gov.br;

5.1.2. Abertas as propostas, a Pregoeira verificará a conformidade do item com os requisitos estabelecidos no Edital;

5.1.3. Caso seja verificado que o item não atende aos requisitos estabelecidos, este será desclassificado pela Pregoeira, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

5.1.4. Classificadas as propostas, as licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

5.1.5. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a compatibilidade do menor preço ofertado com o valor estimado para a contratação. Não sendo aceito, a Pregoeira, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a redução do preço ofertado;

5.1.6. Não sendo compatível o preço e havendo recusa de contraproposta, a Pregoeira recusará a proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, assim sucessivamente, até a obtenção do preço julgado aceitável;

5.1.7. Obtida uma proposta de preços julgada aceitável, a Pregoeira consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

5.1.8. Verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

5.1.9. Encerrada a fase de habilitação do certame, e não havendo quem pretenda recorrer, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

5.1.10. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

5.2. Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá a Pregoeira, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira e a autoridade superior da Seção Judiciária Federal do Piauí poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes, prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o valor global da proposta, a partir da data da liberação do edital até a data da abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos;

6.5. A proposta vencedora ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o pregoeiro, **deverá ser anexada, em arquivo único**, por meio da opção “enviar anexo” disponibilizado no Comprasnet, **no prazo estipulado após a convocação realizada pelo pregoeiro via chat**; prazo este que não será inferior a duas horas, Nela deverá constar:

6.5.1. Conter os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Preço unitário e global para o item, em real, conforme modelo de proposta - Anexo II, deste Edital;

6.5.2.1 Nos preços das propostas deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas que influam no custo, tais como: impostos, seguros, taxas, e outras despesas necessárias ao fornecimento;

6.5.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

6.6. Uma vez recebidas as propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital;

6.7. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias corridos, se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar;

VII - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet), será na data e horário previstos neste Edital e se realizará de acordo com as disposições constantes no Decreto n.

5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

7.2. Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

7.3. Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

VIII – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

8.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes pelo Pregoeiro por meio do Sistema Eletrônico, após o que o item entrará em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de até a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

IX - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **menor preço global para o item**, e poderá encaminhar contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Após a análise e a aceitação da proposta recebida ou quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora.

9.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.3.1. Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

X - DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação da licitante será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após a etapa de lances, para a verificação da validade da documentação abaixo relacionada:

- a) prova de regularidade junto ao INSS;
- b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, junto a Caixa Econômica Federal;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, quando se tratar de empresa sediada fora do Distrito Federal.

10.2 Será efetuada, também, para fins de habilitação:

- a) consulta ao sítio www.tst.jus.br/certidao para fins de comprovação da regularidade junto a Justiça do Trabalho;
- b) consulta ao sítio <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), da Controladoria-Geral da União (CGU); e,
- c) consulta ao sítio <http://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/sistemas--consulta-publica> para fins de verificação junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

10.3. As licitantes deverão, **em campo próprio do sistema eletrônico**, apresentar as seguintes declarações para fins de habilitação:

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;
- Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93;

OBS.: A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

10.4 Todas as licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.4.1 Certidões negativas de falência ou concordata e recuperação judicial, expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

10.4.2 Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação, mediante atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou, ainda empresas privadas, as quais lhe prestou serviço;

10.4.3 Declaração que manterá na cidade de Teresina/PI, durante a vigência do Contrato, logística de atendimento em tempo integral (indicando nome, endereço e telefone).

10.5 Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no SICAF e as declarações/Certidões que não constam no Comprasnet, deverão ser encaminhados em conjunto com a proposta de preços indicada no **Subitem 6.5**, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado subitem.

10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal dos documentos apresentados para habilitação, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo

inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar em plena validade e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

XI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl.pi@trf1.jus.br

XII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, **exclusivamente por meio** do endereço eletrônico cpl.pi@trf1.jus.br

12.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a respectiva petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo mínimo de 20 (vinte) minutos durante a sessão pública, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, verificando a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.2.1. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, **no prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Excelentíssimo senhor Juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, localizado na Av. Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, Teresina -PI, nos dias úteis, no horário das 8h às 15h, horário de Brasília-DF.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de créditos específicos consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas, Elemento de Despesa 33.90.39.01 (assinatura de periódicos e anuidades).

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. Será firmado contrato com a **licitante vencedora do certame**, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária.

15.2. Após regular convocação por parte da Justiça Federal - PI, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei n. 10.520/02.

15.3. O prazo fixado no item 15.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação respectiva seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pela Justiça Federal - PI.

15.4. A forma de fornecimento, obrigações das partes, forma de pagamento, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste edital, Anexo III.

XVI - DAS PENALIDADES

16.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.2. Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, em apresentar nova proposta, a assinar, aceitar ou retirar o Contrato no prazo estabelecido neste instrumento, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta.

16.3 - O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

16.4. A Contratada fica ainda sujeita às penalidades descritas na Minuta do Contrato – Anexo III, deste instrumento.

16.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. A critério do Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Piauí a presente licitação poderá ser:

17.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

17.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

17.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

17.5. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

17.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

1.9. São partes integrantes deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta do Contrato.

17.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor;

17.11. Maiores informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, no Edifício-sede da Justiça Federal - PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina - PI, ou pelo fone (86) 2107-2853, ou pelo e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br, nos dias úteis, das 08:00h às 15:00h, horário de Brasília-DF.

Teresina, 27 de julho de 2015.

Roberta da Silva Freire
Pregoeira

ANEXO I

PROCESSO N. 804-98.2015.4.01.8011 PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento e distribuição diária de jornais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de modo a atender às necessidades da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI, nos termos e condições constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços constantes deste Termo de Referência, dadas as suas características, **enquadram-se no conceito de serviço comum** para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

2. - JUSTIFICATIVA

2.1. Suprir a necessidade de acompanhamento dos noticiários diversos, para atualização constante e subsídio à tomada de decisões pelos dirigentes da SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI E SUAS SUBSEÇÕES VINCULADAS.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Considerando que a SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI contempla cinco (5) Subseções Judiciárias no Estado do Piauí, fica ambos eleitos como locais para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição diária de jornais, sem custos adicionais para SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI, conforme abaixo:

Local da Entrega	Cidade	Distância da Capital
SJPI	Teresina	Capital
Subseção de Parnaíba	Parnaíba	330
Subseção de Picos	Picos	320
Subseção de Floriano	Floriano	248
Subseção de São Raimundo Nonato	São Raimundo Nonato	523
Subseção de Corrente	Corrente	834

3.2. - DETALHAMENTO DO SERVIÇO

Periódicos	Quantidade (Segunda a Domingo)	Quantidade (mês)	Quantidade (anual)
Jornal Meio Norte	18	540	6.480
Jornal o Dia	10	300	3.600
Jornal Diário do Povo	9	270	3.240

3.3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. Os serviços serão executados na forma abaixo:

Descrição dos Serviços	Und	Quantidade	Valor Médio Estimado anual (R\$)
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento	Meses	12	

e distribuição diária de jornais, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de modo a atender às necessidades da Seção Judiciária do Estado do Piauí - JFPI, nos termos e condições constantes no Edital e no Termo de Referência.			
--	--	--	--

3.3.2. A entrega dos Jornais nos endereços abaixo indicados será realizada por entregador nos locais apontados pela SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - JFPI, na forma abaixo:

Setor	<i>Quantidades Diárias</i>			
	Frequência	Meio Norte	Diário do Povo	O Dia
SJPI	Seg/Dom	15/dia	8/dia	7/dia
Subseção de Parnaíba	Seg/Dom	1/dia	-	1/dia
Subseção de Picos	Seg/Dom	1/dia	1/dia	-
Subseção de Floriano	Seg/Dom	-	1/dia	-
Subseção de São Raimundo Nonato	Seg/Dom	-	-	1/dia
Subseção de Corrente	Seg/Dom	1/dia	-	-
Total Geral	-	18/dia	10/dia	9/dia

3.4. A empresa contratada deverá efetuar o fornecimento diário de jornais de acordo com suas periodicidades, disponibilizando-os nos endereços indicados pela SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - JFPI, sem limite de quilometragem até às 8h da manhã de cada dia.

3.4.1. O atraso ou a não entrega de algum item deverá ser devidamente justificado formalmente, no mesmo dia em que ocorrer o fato, exceto para ocorrências verificadas nos finais de semana e nos feriados, quando o comunicado deverá encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

3.5. Quando ocorrer reajuste no valor de capa das publicações no decorrer do contrato, a empresa deverá comunicar formalmente o fato à SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - JFPI, com apresentação de cópia da capa da publicação, onde se evidencie a majoração do preço. A data que constar na cópia da capa será considerada a referência para o reajuste.

3.6. Em nenhuma hipótese a empresa poderá veicular qualquer publicidade ou informação citando a CONTRATANTE sem a prévia autorização.

3.7. A empresa entregará à SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - JFPI, no primeiro dia útil, subsequente ao mês a ser faturado, planilha com a discriminação das quantidades de publicações entregues por dia, preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período que, o fiscal autorizará, após avaliação, a emissão da fatura para processo de pagamento.

3.8. A empresa deverá fornecer os jornais com todos os cadernos que compõem o exemplar, e as revistas com os respectivos encartes que fazem parte da edição, inclusive edições especiais.

3.9. A empresa deverá indicar pessoa hábil para contato direto com o gestor, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato.

3.10. A empresa deverá substituir de imediato os Jornais danificados, quando solicitado pelo gestor do contrato.

3.11. O fornecimento dos Jornais dar-se-á por um período máximo de 12 (doze) meses.

4. DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

4.1. A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI, poderá solicitar da empresa, caso necessário, comprovante de recibo de entrega dos Jornais. Esta opção poderá ocorrer em um período cíclico, conforme a necessidade.

4.2. A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI, deverá fornecer cronograma de entrega dos Jornais, bem como os respectivos endereços para entrega.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4.4. Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

4.5. Aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato.

4.6. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

4.7. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

4.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este Termo de Referência e/ou com o Contrato a ser celebrado.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

5.1. Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, tais como:

- a)** salários;
- b)** seguro de acidentes;
- c)** taxas, impostos e contribuições;
- d)** indenizações;
- e)** vale-refeição;
- f)** vale-transporte, e
- g)** outros legalmente exigíveis.

5.2. Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste Termo de Referência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais;

5.3. Substituir, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, o material fornecido com vício ou defeito, a contar da notificação;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo no prazo máximo de **48 (quarenta e oito)** horas;

5.5. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

5.6. Manter os seus empregados, quando no interior do Edifício-Sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

5.7. Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

5.8. Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

5.9. A Contratada deverá exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando:

- a)** Manter elevado padrão de qualidade dos fornecimentos contratados;
- b)** Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Durante a vigência da contratação, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado para esse fim, o qual assumirá a função de FISCAL DO CONTRATO;

6.1. O Fiscal do Contrato anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

6.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

6.3. Competirá, ainda, ao Fiscal do Contrato, em caso de qualquer infringência contratual não justificada pela contratada, proceder à apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrará relatório e considerações, encaminhando à Diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

7. DO ACEITE

7.1 O aceite dar-se-á após o recebimento definitivo do produto, pro meio do “atestado”, a ser emitido na Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato designado /ou Substituto Eventual.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001 – Julgamento de Causas

Classificação Econômica da Despesa: 333.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), a título de multa, por dia útil, calculado sobre o valor do(s) item (itens) entregue(s) com atraso ou a ser (em) substituído(s) ou mantido(s).

9.1.2. A multa é limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

9.2. No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará a multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

9.3. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

10. DO PREÇO DO OBJETO

10.1. Será adjudicado ao licitante que apresentar a proposta com o **MENOR VALOR GLOBAL PARA O ITEM.**

11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

11.1. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

b) cópias das certidões negativas de débitos ou equivalente na forma da lei, relativas:

b1) à Seguridade Social – INSS;

b2) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

c3) à Fazenda Pública Federal;

c4) à Fazenda Pública Estadual;

c6) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede do licitante;

c7) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

11.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA (obrigatória)

a) No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Órgão ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda de empresas privadas, as quais lhe prestou serviço com características equivalentes ao objeto da presente licitação;

b) Declaração que manterá na cidade de Teresina (PI), durante a vigência do contrato, logística de atendimento em tempo integral (indicando nome, endereço e telefone).

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será inicialmente de 12 (meses) a contar da assinatura do respectivo contrato, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante inteligência palmada no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

13. DO VALOR ESTIMATIVO

13.1. O valor médio estimado total da aquisição é de **R\$34.152,00 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais)**, consoante o Anexo abaixo que acompanha este Termo de Referência.

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ESTIMATIVA ANUAL

Jornais	Quant. Mensal Estimada		Preço Unitário de Capa		Subtotal	
	2ª a Sab.	Dom	2ª a Sab.	Dom	2ª a Sab.	Dom
Jornais	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)= a x c	(f)= b x d
Meio Norte	468	72	2,50	3,00	1.170,00	216,00
O Dia	260	40	2,50	3,00	650,00	120,00
Diário do Povo	234	36	2,50	3,00	585,00	105,00
Subtotais mensais (R\$)					2.405,00	441,00
Subtotais Anuais (R\$)					28.860,00	5.292,00
Total Geral Anual (R\$)						34.152,00

OBSERVAÇÃO: (1) - Na formação da estimativa supra foi considerado como parâmetro 4 sábados e 4 domingos, sendo o mês de 30 dias.

(2) - Para composição da referida planilha de custo utilizou-se como referência o valor de capa do jornal.

ANEXO II

PROCESSO N. 804-98.2015.4.01.8011 PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2015

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Justiça Federal de Primeiro Grau - PI

Ref.: Pregão Eletrônico n. ___/2015, a realizar-se em ___/___/2015, às ___hs.

Realizado em sessão pública eletrônica no site www.comprasnet.gov.br.

Prezada Pregoeira,

Apresentamos, abaixo, nossa proposta para fornecimento e distribuição diária de jornais, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a atender às necessidades da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Piauí, nos termos do disposto no edital do pregão eletrônico n. 08/2015.

Jornais	Quant. Mensal Estimada		Preço Unitário (R\$)		Subtotal (R\$)	
	2ª a Sab.	Dom	2ª a Sab.	Dom	2ª a Sab.	Dom
Jornais	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)= a x c	(f)= b x d
Meio Norte	468	72				
O Dia	260	40				
Diário do Povo	234	36				
Subtotais mensais (R\$)						
Subtotais Anuais (R\$)						
Total Geral Anual (R\$)						

OBSERVAÇÕES:

- 1) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2) Os preços cotados devem incluir todos os custos diretos e indiretos.
- 3) Declaramos que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- 4) Caso nos seja adjudicado o objeto licitado, comprometemo-nos a assinar o respectivo contrato, com esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social; CNPJ; Endereço; Dados Bancários

Identificação do Representante Legal:

Nome; Naturalidade; Nacionalidade; RG; CPF; Endereço

ANEXO III

**PROCESSO N. 804-98.2015.4.01.8011
PREGÃO ELETRÔNICO N. 8/2015**

**MINUTA DE CONTRATO
(Documento SEI n. 0926840)**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

CONTRATO**MINUTA**

CONTRATO N. ____/2015, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DIÁRIA DE JORNAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PIAUÍ, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

_____.

A UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, de um lado, com CNPJ/MF n. 05.445.642.0001/18, localizada na Avenida Miguel Rosa, 7315, Bairro Redenção, em Teresina – PI, representada neste ato por seu Diretor do Foro, Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, brasileiro, casado, portador do CPF n. 429.183.833-68 e do R. G. n. 984.042–SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado _____, com CNPJ/MF n. _____, sediada em _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n. _____ e do RG n. _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato para o fornecimento e distribuição de assinaturas de jornais locais diários, com base no constante do processo administrativo eletrônico n. 0000804-98.2015.4.01.8011-JFPI, na Lei n. 10.520/2002, na Lei n. 8.666/93, subsidiariamente, e mediante as cláusulas e condições adiante elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação dos serviços contínuos de fornecimento e distribuição dos exemplares diários de jornais locais, conforme as quantidades de assinaturas indicadas na cláusula sexta, abaixo, inclusive aos sábados, domingos e feriados, de modo a atender às necessidades da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí e de suas Subseções Judiciárias vinculadas, consoante especificações constantes do Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2015–JFPI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

Este contrato tem por finalidade atender às necessidades de acompanhamento do noticiário diário para atualização constante e como forma de subsídio à tomada de decisões por parte dos dirigentes da Justiça Federal – Seção Judiciária do Piauí e de suas Subseções Judiciárias vinculadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato fundamenta-se na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 5.450/2005 e, subsidiariamente, na Lei n. 8.666/1993, bem como no Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2015–JFPI.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado à proposta da CONTRATADA homologada no Pregão Eletrônico n. ____/2015–JFPI e encartada no processo administrativo eletrônico n. 0000804-98.2015.4.01.8011-JFPI.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, abrangendo o período de _____ até o dia _____, e poderá ser prorrogado, por igual período, por meio de termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93, caso seja comprovadamente vantajosa a manutenção do contrato em relação aos preços médios praticados no mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DA DISTRIBUIÇÃO

A CONTRATADA fornecerá à Justiça Federal – PI exemplares diários de jornais locais conforme as assinaturas adquiridas e nas quantidades abaixo indicadas:

Jornais	Quantidade diária	Quantidade mensal	Quantidade anual
Jornal Meio Norte	18	540	6.480
Jornal O Dia	10	300	3.600
Jornal Diário do Povo	09	270	3.240

6.1 - A CONTRATADA fornecerá as edições dos jornais solicitados no Termo de Referência que integra o Edital do Pregão Eletrônico n. ____/2015, de acordo com as suas periodicidades, disponibilizando-os nos endereços da Seção Judiciária do Piauí e de suas Subseções Judiciárias vinculadas, até as 8 horas da manhã de cada dia, ficando indicados para a prestação dos serviços contratados de fornecimento e distribuição diária de jornais, sem custos adicionais em virtude de distância para a sede da Contratada, os locais de entrega abaixo relacionados:

Local de Entrega	Endereço	Distância da sede da JFPI (em Km)
<u>Seção Judiciária do Piauí</u>	Av. Miguel Rosa, 7315, Redenção, Teresina – PI.	----
<u>Subseção Judiciária de Parnaíba</u>	Avenida Humberto de Campos, 634 - Centro, Parnaíba – PI.	330
<u>Subseção Judiciária de Picos</u>	Rua Santo Antônio, 74-A – Centro – Picos – PI.	320
<u>Subseção Judiciária de Floriano</u>	Rua Fernando Drumond, 881, Centro, Floriano-PI.	248
<u>Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato</u>	Rua Frade Macedo, 1054, Bairro Aldeia, em São Raimundo Nonato – PI.	523
<u>Subseção Judiciária de Corrente</u>	Km 49 da Rodovia BR-135, zona urbana de Corrente – PI.	834

6.2 - O fornecimento de assinaturas de jornais contratado abrangerá um período de (doze) meses, ficando a CONTRATADA obrigada a fornecer os exemplares diários com todos os cadernos pertinentes a cada edição, com os respectivos encartes, inclusive em edições especiais, obedecendo-se ainda à forma de distribuição das assinaturas disciplinada no quadro abaixo:

Local de entrega	<i>Quantidades Diárias</i>			
	Frequência	Jornal Meio Norte	Jornal Diário do Povo	Jornal O Dia
Seção Judiciária do Piauí	Seg/Dom	15/dia	8/dia	7/dia
Subseção Judiciária de Parnaíba – PI	Seg/Dom	1/dia	---	1/dia
Subseção Judiciária de Picos – PI	Seg/Dom	1/dia	1/dia	---
Subseção Judiciária de Floriano – PI	Seg/Dom	---	1/dia	---
Subseção Judiciária de São Raimundo Nonato – PI	Seg/Dom	---	---	1/dia
Subseção Judiciária de Corrente – PI	Seg/Dom	1/dia	---	---
Total Geral	---	18/dia	10/dia	9/dia

6.3 - O atraso ou a não entrega de algum item deverá ser devidamente justificado formalmente, no mesmo dia em que ocorrer o fato, exceto para ocorrências verificadas nos finais de semana e nos feriados, quando o comunicado deverá encaminhado no primeiro dia útil subsequente.

6.4 - Quando ocorrer reajuste no valor de capa das publicações no decorrer do contrato, a empresa deverá comunicar formalmente o fato à SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI, com apresentação de cópia da capa da publicação, onde se evidencie a majoração do preço. A data que constar na cópia da capa será considerada a referência para o reajuste oportuno, na forma da lei.

6.5 - Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular qualquer publicidade ou informação alusiva à CONTRATANTE sem a prévia autorização desta.

6.6 - A empresa entregará à SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI - JFPI, no primeiro dia útil subsequente ao mês faturado, uma planilha com a discriminação das quantidades de publicações entregues, por dia, com preços unitários, parciais e totais, referentes a toda distribuição de periódicos ocorridos naquele período, a qual acompanhará a fatura emitida, que será avaliada pelo Fiscal e encaminhada para pagamento, caso autorizado por este.

6.7 - A empresa deverá indicar pessoa hábil para contato direto com o Fiscal, a fim de resolver todas as questões referentes ao bom andamento do contrato.

6.8 - A empresa deverá substituir de imediato os jornais danificados, quando solicitada pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços especificados na cláusula primeira, com zelo e perfeição, acatando as determinações da fiscalização da CONTRATANTE, sem prejuízo de sua própria fiscalização, como também a:

I - Entregar os jornais contratados dentro do prazo estabelecido;

II - Responsabilizar-se em relação aos seus empregados por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta contratação, tais como:

a) salários;

b) seguro de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

f) vale-transporte, e,

g) outros legalmente exigíveis.

III - Substituir os materiais que não atendam às exigências expressas neste contrato;

IV - Substituir o material fornecido com vício ou defeito, não ultrapassando o prazo a ser indicado pelo Fiscal do contrato, a contar de sua notificação;

V - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo seus pedidos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

VI - Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis;

VII - Manter os seus empregados, quando no interior da sede da Contratante, sujeitos às normas disciplinares respectivas, porém sem qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

VIII - Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à qualidade dos materiais fornecidos;

IX - Responsabilizar-se pelo prejuízo, apurado em laudo pela Contratante, causado por vícios ocultos presentes nos materiais fornecidos;

X – Exercer fiscalização permanente sobre os fornecimentos por ela executados, objetivando:

a) Manter elevado padrão de qualidade dos fornecimentos contratados; e,

b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

XI - Custear todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive os salários dos seus empregados e tudo o quanto as leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, isentando a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os empregados;

XII - Indenizar a Administração e terceiros por prejuízos que estes venham a sofrer em função de improbidade, dolo ou culpa de seus empregados em serviço;

XIII - Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas seus empregados em serviço;

XIV - Prestar todas as informações a respeito dos serviços, sempre que forem solicitadas pela CONTRATANTE;

XV - Cobrar o pagamento dos serviços, emitindo a respectiva nota fiscal/fatura;

XVI - Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação; e,

XVII – Não subcontratar ou transferir a outrem o objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

I - Efetuar pagamento à CONTRATADA, conforme item específico deste contrato;

II - Fiscalizar a execução do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93;

III - Solicitar à Contratada, caso necessário, comprovante de recibo de entrega dos jornais;

IV - Fornecer à Contratada cronograma de entrega dos Jornais, bem como os respectivos endereços para entrega;

V - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA acerca do contrato;

VI - Fiscalizar, por meio de um Fiscal titular e um substituto, a fiel observância das disposições do Contrato, registrando as

ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

VII - Aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Termo de Referência e do contrato;

VIII - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

IX - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da CONTRATANTE na execução dos serviços, que ocasione dificuldades para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas; e,

X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com este o Termo de Referência e/ou com o Contrato celebrado.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Durante a vigência da contratação, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado para esse fim, o qual assumirá a função de FISCAL DO CONTRATO;

9.1 - O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto desta contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.3 - Competirá, ainda, ao Fiscal do Contrato, em caso de qualquer irregularidade contratual não justificada pela contratada, proceder à apuração da penalidade em que recai a Contratada, oficiando à mesma para dar-lhe a faculdade de defesa, e após lavrar relatório e considerações, encaminhando à Diretoria do Foro para decisão quanto à aplicação ou não da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACEITE

O aceite dar-se-á mensalmente após o recebimento dos produtos, por meio da colocação do ateste na Nota Fiscal apresentada ao Fiscal do Contrato designado ou ao substituto eventual deste.

CLÁUSULA ONZE – DO PREÇO

O valor dos serviços de fornecimento de jornais diários objeto deste contrato é o constante da proposta da CONTRATADA, no importe mensal de **R\$ 2.846,00** (dois mil, oitocentos e quarenta e seis reais) e valor global de **R\$ R\$ 34.152,00**.

CLÁUSULA DOZE – DO PAGAMENTO

O pagamento do material fornecido será efetuado em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo administrativo da CONTRATANTE.

12.1 - Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao SICAF ou através da *internet* nos respectivos *sítios* dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

12.2 - Serão efetuadas as retenções dos tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n. 9.430/96 e Instrução Normativa n. 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil.

12.3 - Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deverá anexar à fatura declaração constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, da Receita Federal do Brasil, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

12.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Seção Judiciária.

12.5 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 - Havendo atraso no pagamento dos serviços, conforme estipulado na cláusula décima, a contratante pagará à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor devido, até o dia da emissão da ordem bancária.

12.7 - A CONTRATADA emitirá mensalmente nota fiscal/fatura para a liquidação da despesa, relativamente ao material efetivamente fornecido.

CLÁUSULA TREZE – DO REAJUSTE

Os preços contratados não poderão ser reajustados antes de completados doze meses da vigência contratual, conforme disposições do art. 2º, § 1º, da Lei n. 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA QUATORZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho 02.061.0569.4257.0001 - Julgamento de Causas da Justiça Federal Nacional, Classificação Econômica da Despesa: 333.90.39.01 – Assinatura de Periódicos e Anuidades, constantes da RDO-8603.

CLÁUSULA QUINZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Fica estipulado o percentual de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), a título de multa, por dia útil, calculado sobre o valor do(s) item (itens) entregue(s) com atraso ou cuja substituição tenha sido solicitada e não obedecida.

15.1 - A multa supramencionada será limitada a 20 (vinte) dias úteis, sendo esta a data-limite para o cumprimento da obrigação, independentemente de notificação.

15.2 - No caso de inexecução total, a Administração aplicará a multa de 10 % (dez por cento) e, de inexecução parcial, aplicará a multa de 5% (cinco por cento), ambas sobre o valor total da nota de empenho.

15.3 - Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito até o vencimento destes, ficando a critério da contratante a sua aceitação.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Justiça Federal – PI poderá aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas nos artigos 87 a 88 da Lei 8.666/93, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 109 do referido diploma legal.

15.5 - As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidas de pleno direito de valores que lhe forem devidos, ou recolhidos por meio de GRU ou cheque nominal em favor da Justiça Federal – PI.

15.6 - A sanção de advertência prevista no art. 87, I, da Lei 8.666/93 será aplicada, se for o caso, por meio de Portaria expedida pelo Diretor do Foro da Justiça Federal no Piauí, devidamente publicada no Diário Oficial da União.

15.7 - Em caso de reincidência, fica reservado à CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 8666/93, o direito de rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO

Constituem ainda motivos de rescisão deste contrato, no que couber, os constantes do art. 78, da Lei n. 8.666/93.

CLAUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro Federal da Seção Judiciária do Piauí, em Teresina – PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato.

E assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Teresina – PI, ____ de junho de 2015.

DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

Juiz Federal Diretor do Foro
- pela CONTRATANTE -

- pela CONTRATADA -



Documento assinado eletronicamente por **Adelcy Moreira de Sousa, Diretor(a) de Núcleo em exercício**, em 22/07/2015, às 13:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0926840** e o código CRC **3485F2DE**.